



Câmara Municipal de

BARRA DO GARÇAS

Ano 2006

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 25/04/06
Czbausc

PROTOCOLO

Protoc. n.º 130, Liv. 19 Fls. 33, em 25/04/06

Horas: 19:35

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

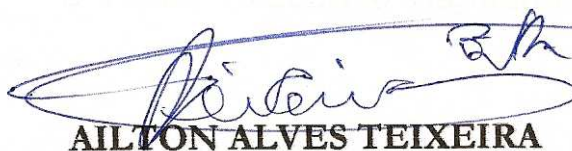
N.º
020/2006

AUTOR: Vereador AILTON ALVES TEIXEIRA – PPS

Senhora Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, solicitando providências quanto a cumprimento das Leis Municipais n.º 2.673/05, 2.687/05, 2.684/05 2.672/05, 2.743/06, 2.690/05, 2.695/05 e 2.671/05. (cópias em anexo)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 25 de abril de 2006.


AILTON ALVES TEIXEIRA

(Biro ska)
Vereador – PTB

Relator da Comissão de Educação, Cultura,
Saúde e Assist. Social

Req nº 020



11/04

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.673 DE 25 DE maio DE 2.005.
Projeto de Lei nº 019/2005, de autoria do Ver. Ailton Alves Teixeira-PTB

"Dispõe sobre a destinação permanente de espaços nas escolas públicas e particulares do município para a divulgação de mensagens contra o uso de drogas."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados nas escolas públicas e particulares do município, espaços permanentes para a divulgação de mensagens contra o uso de drogas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 25 dias do mês de maio de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no Munal da Câmara Municipal em 25.05.05.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

LEI N.º 2.684/2005, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Projeto de Lei n.º 010/05, de autoria do Vereador Ailton Alves Teixeira (Biroska)-PTB

“Altera parcialmente a Lei n.º 2.153, de 23 de abril de 1999”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 26, I, alínea “n”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, bem como o Parágrafo Único, do Art. 1º, da lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 1º -

I – até 30(trinta) minutos em dias normais

II – até 45 (quarenta e cinco) minutos nos dias de pagamento de pessoal, dia de vencimento de contas de concessionárias, de tributos e em véspera ou depois de feriados prolongados.

Parágrafo Único – O tempo máximo de atendimento a que se refere este artigo, somente poderá ser exigido se não houver interrupção no fornecimento de serviços de telefonia, energia elétrica ou transmissão de dados.”

Art. 2º - Acrescenta-se ao Art. 5º da referida Lei, Parágrafo Único, com a redação seguinte:

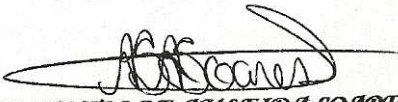
“Art. 5º -

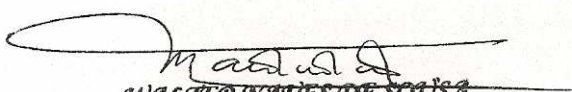
Parágrafo Único – As instituições bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para cumprir as exigências aqui estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 10 de agosto de 2005.


ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidenta


WALTER NAVES DE SOUSA
1º Secretário



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

LEI N.º 2.687/2005, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Projeto de Lei n.º 017/05, de autoria do Vereador Ailton Alves Teixeira (Biroška)-PTB

“Autoria o Poder Executivo Municipal a expedir Título Definitivo de propriedade”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 26, I, alínea “n”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, da uma área de terras, lotes 03 e 04, da quadra 59, do Loteamento Residencial Abel Lira, em favor da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, com sede nesta cidade e declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal n.º 830, de 25 de abril de 1983.

Art. 2ª - A referida área destina-se a construção de um templo e uma creche da referida Igreja, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 10 de agosto de 2005.

ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidenta

WALTER NAVES DE SOUSA
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.672 DE 25 DE maio DE 2.005.

Projeto de Lei nº 020/2005, de autoria do Vereador:
Ailton Alves Teixeira-PTB

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagem contra o uso de drogas nos sites provedores de informação na Internet dos órgãos e empresas públicas municipais."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os sites provedores de informação na Internet dos órgãos e empresas públicas dos Poderes executivos e legislativos, veicularão, obrigatoriamente, mensagem contra o uso de drogas .

Art. 2º - A mensagem de que trata esta Lei será veiculada na primeira página dos sites.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 25 dias do mês de maio de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal em 25.05.05



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2690 DE 10 DE agosto DE 2.005.

Projeto de Lei nº 036/2005, de autoria do Ver. Ailton Alves Teixeira - PTB.

“Altera a Lei Municipal nº 1.349, nos termos que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei nº 1.349, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar como § 1º.

Art. 2º - Acrescenta-se ao Art. 1º da mencionada Lei, o § 2º e 3º, com a seguinte redação:

“§ 2º - Serão também beneficiados por esta Lei, pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou mentais, que não sejam assistidas pela APAE, cujas deficiências forem adquiridas por causas traumáticas e outras doenças, devidamente comprovadas através de documento de aposentadoria por invalidez junto ao INSS ou laudo comprobatório, expedido por profissionais da área médica.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, emitirá uma carteira de identificação, com foto, em nome do beneficiário, após rigorosa vistoria da documentação apresentada pelo interessado.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de agosto de 2.005.

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara Municipal
em 10.08.05



Câm

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.695 DE 30 DE agosto DE 2.005.
Projeto de Lei nº 37/2005, de autoria do Vereador: Ailton Alves Teixeira-PTB

Institui o programa de prevenção e conscientização do alcoolismo, tabagismo e drogas nos âmbitos juvenil e adolescente no Município de Barra do Garças-MT.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Programa de Prevenção e conscientização do alcoolismo, tabagismo e uso de drogas no município de Barra do Garças".

Art. 2º - O objetivo do presente programa é o treinamento de professores do ensino médio da rede pública e privada, para que atuem como agentes, visando a prevenção do alcoolismo, tabagismo, e uso de drogas nos âmbitos juvenis e adolescentes.

Art. 3º - O Poder Executivo desenvolverá e incentivará os eventos voltados a prevenção do alcoolismo, tabagismo, e uso de drogas nos âmbitos juvenis e adolescentes, dentre os quais.

I - Capacitação pessoal de forma ampla e contínua, visando tanto a reflexão teórica quanto a transmissão de conhecimentos temáticos e técnicos;

II - Convênios com instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades culturais e/ou educacionais, visando a prevenção do alcoolismo, tabagismo, e uso de drogas;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

III - Concursos de redação, cartazes, frases e oratória com os alunos da rede Municipal de ensino bem com a participação da comunidade em geral;

IV - Elaboração e apoio a materiais didáticos sobre álcool, fumo e drogas e seus efeitos através de apostilas e cartilhas.

Art. 4º - As disposições desta lei integrarão o planejamento educacional e pedagógico do Município.

Art. 5º - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município ficando o chefe do executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou adicionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 30 dias do mês de agosto de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afiscada no mural da
Câmara Municipal em

30.8.2005



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.671 DE 25 DE maio DE 2.005.

Projeto de Lei nº 012/2005, de autoria do Vereador: Ailton Alves
Teixeira-PTB

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção da expressão "Drogas: Diga não" em propagandas institucionais do Poder Executivo Municipal nas áreas de educação, saúde, trabalho e ação social."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo, nas áreas de educação, saúde, trabalho e ação social, ficam obrigados a inserir em suas mensagens, cartazes, outdoors e congêneres a expressão: "Drogas: Diga não".

§ 1º - A expressão terá a dimensão mínima de dez por cento da área total ocupada pela mensagem.

§ 2º - O descumprimento desta Lei sujeitará as autoridades responsáveis às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão determinadas quando da sua regulamentação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei trinta dias após sua publicação.

2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 25 dias do mês de maio de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e afixada
no mural da Câmara Municipal
em 25.05.05



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.743 DE 04 DE abril DE 2006.
Projeto de Lei nº 052/2006, de autoria do Vereador AILTON ALVES TEIXEIRA - PPS.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal e expedir títulos definitivos de propriedade.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a câmara municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, às pessoas abaixo relacionadas, moradoras dos referidos imóveis, localizados em área remanescente do Loteamento Jardim Ouro Fino, Setor Vila Olímpica, como segue:

I – Sr. JAIME SOUZA DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade RG 0865216-3 SSP/MT, Lote 01, da quadra 01.

II – Sr. THIAGO OLIVEIRA LEONEL, portador da Carteira de Identidade RG 1596834-0 SSP/MT, Lote 02, da quadra 01.

III – Sra. MARGARIDA FERREIRA LEAL, Portadora da Carteira de Identidade RG 3111329 SSP/MT, Lote 06, da quadra 01.

IV – Sra. NEURACI BARBOSA GUIMARAÃES, portadora da Carteira de Identidade RG 687300 SSP/MT, Lote 07, quadra 01.

V – Sra. IDALCI APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG 815480 SSP/MT, Lote 08, quadra 01.

VI – Sr. MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG 4698520 SSP/MT, Lote 03, quadra 02.

VII – Sra. FRANCIENE ALVES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG 15968413 SSP/MT, Lote 04, quadra 02.

VIII – Sra. CHRISTINA BARBOSA GUIMARAÃES, portadora da Carteira de Identidade RG 1429615-2, Lote 05, quadra 02.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

IX – Sr. WESLEY ANDER DE CASTRO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade RG 861228 SSP/MT, Lote 01, quadra 03.

X – Sra. CLEIDE CRISPIM DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade RG 470816 SSP/MT, Lote 02, quadra 03.

XI – Sra. CLEIDE CRISPIM DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade RG 470816 SSP/MT, Lote 03, quadra 03.

XII – Sr. CARLOS ALBERTO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade RG 509946 SSP/MT, Lote 04, quadra 03.

XIII – Sra. JAQUELEINE GARCIA, portadora da Carteira de Identidade RG 0623444-5 SSP/MT, Lote 05, quadra 03.

XIV – JAQUELINE GARCIA, portadora da Carteira de Identidade RG 0623444-5 SSP/MT, Lote 06, quadra 03.

XV – Sr. WILSON MOREIRA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade RG 789825 SSP/MT, Lote 07, quadra 03.

XVI – Sra. MARILENE A. TEIXEIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG 139934 SSP/GO. Lote 08, quadra 03.

XVII – Sra. EVA ALVES CAVALCANTE, portadora da Carteira de Identidade RG 06886671 SSP/MT, Lote 09, quadra 03.

XVIII – Sr. MOZAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 284.289.941-53, Lote 10, quadra 03.

XIX – Sr. EDVAN LACERDA, Lote 11, quadra 03.

XX – Sr. RICARDO MOREIRA MELO, portador da Carteira de Identidade RG 913405 SSP/MT, Lote 12, quadra 03.

XXI – Sr. TARCISO AMORIM DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG 1117382-3 SJ/MT, Lote 13, quadra 03.

XXII – Sra. VANUSA MENDES MOREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG 753708 SSP/MT, Lote 14, quadra 03.

XXIII – Sra. MARIA DE FÁTIMA GUEDES LIMA, portadora da Carteira de Identidade RG 955377 SSP/MT, Lote 15, quadra 03.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

XXIV – Sra. NILA NOMINATO CARVALHO ALVES, portadora da Carteira de Identidade RG 4348812 DJPC/MT, Lote 16, quadra 03.

XXIV – Sra. FERNANDA SIMÕES SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG 1921875-3 SSP/MT, Lote 17, quadra 03.

XXVI – Sr. JULIO CESAR DIAS TEIXEIRA, portador da Carteira de Identidade RG 834074 SSP/MT, Lote 18, quadra 03.

XXVII – Sr. AMILTON ALVES TEIXEIRA, portador da Carteira de Identidade RG 1063448 SSP/MT, Lote 19, quadra 03.

XXVIII – Sr. JORGE LUIZ DOUTOR, portadora da Carteira de Identidade RG 289272 SSP/GO, Lote 20, quadra 03.

XXIX – Sr. JORGE LUIZ DOUTOR, portador da Carteira de Identidade RG 289272 SSP/GO, Lote 21, quadra 03.

XXX – Sra. TEREZINHA VIRGINIA ALVES, portadora da Carteira de Identidade RG 652701 SSP/MT, Lote 22, quadra 03.

XXXI – Sr. DIVINO ANTONIO DE OLIVERIA, portador da Carteira de Identidade RG 1234084 SSP/GO, Lote 23, quadra 03.

XXXII – Sr. ROBERTO VENÂNCIO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG 960704 SSP/MT, Lote 24, quadra 03.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,
aos 04 dias do mês de abril de 2006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHARARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal